



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Espirito Santo

Espirito Santo, data da disponibilização: 15/10/2021

ASSESSORIA DO CONSELHO

ATO

ATO DA COMISSÃO ELEITORAL Nº 001/2021

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições, **DECIDE** que o envio de mensagens eletrônicas deverá ser realizado em conformidade com o artigo 3º, §2º, do Provimento nº 146/2011 do Conselho Federal da OAB, devendo as chapas concorrentes tomarem conhecimento que:

Será permitido o envio de 02 (duas) mensagens eletrônicas por chapa, semanalmente, cujo conteúdo não poderá ultrapassar 2 (dois) Mb, em formato obrigatório em PNG, nas Dimensões de 600x900px, devendo ser encaminhada via protocolo eletrônico do DATAGED.

As mensagens serão encaminhadas pelo setor de comunicação da OAB/ES, às terças e sextas feiras, durante à semana, a partir de 12:00 horas, nas datas relacionadas (19/10, 22/10, 26/10, 29/10, 05/11, 09/11, 12/11 e 16/11), com envio das mesmas, sempre pela ordem cronológica de protocolo eletrônico, após deferimento da comissão eleitoral.

O serviço será iniciado a partir de 19/10/2021.

Vitória/ES, 08 de outubro de 2021.

FRANCISCO CARDOSO DE ALMEIDA NETTO

Presidente da Comissão Eleitoral da Seccional da OAB/ES

